



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 008 - 10/06/2015 10:21

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31300111091

2054

15/376.714-6



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **LAFARGE PARTICIPACOES S.A.**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153599802656

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008	-	-	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BELO HORIZONTE
Local

Nome: **RAUL WUSSEKIND**
 Assinatura: *Raul W. J. J. J.*
 Telefone de Contato: **31 30 65 7116**

8 Junho 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

Data Responsável Data Responsável

Processo em Exigência
A decisão

16/11/2015
Data

Paula Bomfim
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
 Processo deferido. F
 Processo indeferido.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5614898
 EM 16/11/2015.

OLDCASTLE PARTICIPACOES S.A.

Protocolo: 15/376.714-6

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL

JUCEMG

4ª Exigência 5ª Exigência
 Mosp. 10/25-0

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

AH1761835

Processo em exigência. (vide despacho em toalha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

4ª Exigência 5ª Exigência

16/11/2015
Data

Hudson L. de Navarro
Presidente da **2ª** Turma

Marco Antônio Cunha de Almeida
Vogal

Paula Bomfim
Responsável

OBSERVAÇÕES

Zulene Figueiredo
MOSP-10/25-08



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5614898 em 16/11/2015 da Empresa OLDCASTLE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300111091 e protocolo 153767146 - 10/06/2015. Autenticação: 85DFCB52C2E823C4E1C2B311A8AC9B32B8612. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/376.714-6 e o código de segurança NosA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL

LAFARGE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 21.109.702/0001-88
NIRE 31300111091

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA CONJUNTAMENTE EM 11 DE MAIO DE 2015**

DATA E HORÁRIO: 11 de maio de 2015, às 8:00hs.

LOCAL: na sede social da Lafarge Participações S.A. ("**Companhia**"), na Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, Km 14,5, nº 15.300, Parte, Caiçaras, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30750-920.

MESA: Sr. Alexis Langlois, Presidente; e Sra. Luciana Ferreira, Secretária.

PRESENÇA: acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme consta da assinatura no livro de "Presença de Acionistas".

CONVOCAÇÃO: Dispensada face à presença do acionista representando a totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**").

ORDEM DO DIA:

Em Assembleia Geral Ordinaria:

- (i) Examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2014;
- (ii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31.12.2014 e a distribuição de dividendos;

JUR_SP - 20743248v1 299025.368302



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5614898 em 16/11/2015 da Empresa OLDCASTLE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300111091 e protocolo 153767146 - 10/06/2015. Autenticação: 85DFCB52C2E823C4E1C2B311A8AC9B32B8612. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/376.714-6 e o código de segurança NosA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

(iii) Eleger os membros da Diretoria, com mandato até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2015, e fixar a remuneração dos Diretores da Companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(iv) Alterar Capítulo V do Estatuto Social da Companhia para criar um Conselho de Administração, fixando-lhe as atribuições e o funcionamento; e

(v) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia.

DELIBERAÇÕES: após apresentação pela Diretoria da Companhia, os acionistas apreciaram e aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

Em Assembleia Geral Ordinária:

(i) Foram aprovados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2014, que foram colocados à disposição de todos as acionistas e integram a presente ata como Anexo 1.

(ii) Nada há a deliberar sobre os resultados do exercício de 2014, tendo em vista que nada foi apurado, diante da fase pré-operacional em que se encontrava a Sociedade.

(iii) Face ao encerramento do mandato, os acionistas deliberaram reeleger os seguintes integrantes para a Diretoria da Companhia, com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2015, quais sejam: Sr. **Cláudio Benevides Soares**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3464011 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 837.930.547-72, residente e domiciliado na Avenida dos Flamboyants 00155, B05 - apto 1003 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22076-770, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; Sr. **Luiz Fernando Carvalho Cascardo**, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 1789990 expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 462.542.269-87, residente e domiciliado na Rua Wilson Trindade Rezende

JUR_SP - 20743248v1 299025.368302

- 2 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5614898 em 16/11/2015 da Empresa OLDCASTLE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300111091 e protocolo 153767146 - 10/06/2015. Autenticação: 85DFCB52C2E823C4E1C2B311A8AC9B32B8612. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/376.714-6 e o código de segurança NosA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/40



200, Maria Candida - Pedro Leopoldo - MG - CEP: 33600-000; e Sr. **Roberto Adriano Lopes**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº M 4932520 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 827.072.786-53, residente e domiciliado na Rua Messias Macedo 71 - apto 102 - Centro - Arcos - MG - CEP: 35588-000. Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Os membros da Diretoria ora eleitos aceitam os cargos para os quais foram eleitos, afirmando que conhecem plenamente a legislação, e declarando finalmente que não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis ou a administração de sociedades mercantis.

Foi aprovada a remuneração total mensal dos membros da Diretoria da Companhia, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais), podendo ser revisto, a qualquer tempo, no decorrer do exercício.

Em Assembleia Geral Extraordinária

(iv) Aprovar a alteração do Capítulo V do Estatuto Social, para criar um Conselho de Administração, fixando-lhe as atribuições e o funcionamento. Referido Capítulo passará a ter a seguinte redação, ficando reenumerados os artigos seguintes do Estatuto Social:

“CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

JUR_SP - 20743248v1 299025.368302

- 3 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5614898 em 16/11/2015 da Empresa OLDCASTLE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300111091 e protocolo 153767146 - 10/06/2015. Autenticação: 85DFCB52C2E823C4E1C2B311A8AC9B32B8612. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/376.714-6 e o código de segurança NosA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/40



Conselho de Administração

Artigo 14. O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros titulares, sendo todos acionistas, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, sendo a reeleição permitida. Na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a eleição do Conselho de Administração, um dos Conselheiros eleitos será nomeado Presidente do Conselho de Administração, pelo voto da maioria dos Conselheiros.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração", devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 2º - A assembleia geral fixará o montante global da remuneração dos membros do Conselho de Administração, que deverá ser distribuída entre os membros do Conselho de Administração igualmente e que não deverá exceder o valor bruto aprovado pelos acionistas em tal assembleia geral.

Artigo 15. Em caso de vaga de qualquer cargo do Conselho de Administração, uma assembleia geral deverá ser convocada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do evento para eleger o substituto.

Parágrafo 1º - No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou impedido temporariamente indicará, dentre os membros do Conselho de Administração, aquele que o representará.

Parágrafo 2º - Nas hipóteses previstas neste Artigo, de vaga, ausência ou impedimento temporário, o substituto ou representante agirá, inclusive para o efeito de votação em reunião do Conselho, por si e pelo substituído ou representado.

Artigo 16. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente na data e local determinados pelo Conselho de Administração, sendo que tais reuniões deverão ser mantidas na sede da Companhia ou em qualquer outra localidade escolhida, mediante convocação do seu Presidente ou de quaisquer dois

JUR_SP - 20743248v1 299025.368302

- 4 -

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text "LAFARGE - JURÍDICO" at the top, "EM" in the center, and "RJ" at the bottom.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5614898 em 16/11/2015 da Empresa OLDCASTLE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300111091 e protocolo 153767146 - 10/06/2015. Autenticação: 85DFCB52C2E823C4E1C2B311A8AC9B32B8612. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/376.714-6 e o código de segurança NosA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/40

Conselheiros. As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio. Ao menos uma vez por mês o Conselho de Administração se reunirá com a Diretoria da Companhia para acompanhar a condução dos negócios sociais e fornecer à Diretoria orientações gerais a respeito.

Parágrafo 1º - As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho, mediante comunicação, por escrito, expedida com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, devendo dela constar o local, dia e hora da reunião, bem como, detalhadamente, a ordem do dia. As reuniões poderão se realizar por vídeo ou áudio conferência, ou ainda por qualquer meio tecnológico que permita a participação e interação entre os presentes à reunião em tempo real.

Parágrafo 2º - A convocação prevista no parágrafo anterior será dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração, ou desde que os mesmos manifestem sua concordância à dispensa daquelas formalidades.

Parágrafo 3º - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo considerado como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por seu substituto ou pessoa legalmente nomeada, ou que tiver enviado seu voto por escrito.

Parágrafo 4º - As resoluções do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria de votos dos membros em exercício, ficando certo e entendido que nenhum membro do Conselho de Administração terá o voto de desempate.

Artigo 17. O Conselho de Administração tem a função primordial de estabelecer as diretrizes fundamentais da política geral da Companhia. O Conselho de Administração terá as seguintes funções:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, dentro dos limites previstos no presente Estatuto Social;
- (b) eleger e destituir os Diretores da Companhia;

JUR_SP - 20743248v1 299025.368302

- 5 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5614898 em 16/11/2015 da Empresa OLDCASTLE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300111091 e protocolo 153767146 - 10/06/2015. Autenticação: 85DFCB52C2E823C4E1C2B311A8AC9B32B8612. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/376.714-6 e o código de segurança NosA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/40



- (c) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, ou sobre quaisquer outros atos praticados ou pretendidos pela Diretoria;
- (d) convocar a assembleia geral quando julgar conveniente ou necessário;
- (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (f) autorizar a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias;
- (g) eleger ou substituir os auditores independentes da Companhia;
- (h) apresentar à assembleia geral propostas de destinação dos lucros sociais e de alterações estatutárias; e
- (i) deliberar sobre quaisquer associações, joint ventures ou criação de subsidiárias.

Diretoria

Artigo 18. A Diretoria da Companhia será composta por 03 (três) Diretores, quais sejam: 1 (um) Diretor Presidente e 2 (dois) Diretores sem Designação Específica. A eleição do Diretor Presidente será obrigatória.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, que fixará sua remuneração.

Parágrafo Segundo. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de um ano, considerando-se o ano o período compreendido entre duas Assembleias Gerais Ordinárias. Todos os Diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

Artigo 19. Ocorrendo vaga, por qualquer motivo, do cargo de Diretor Presidente, o respectivo substituto será escolhido pela Diretoria, dentre os Diretores remanescentes, na primeira reunião que se realizar após a ocorrência

JUR_SP - 20743248v1 299025.368302

- 6 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5614898 em 16/11/2015 da Empresa OLDCASTLE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300111091 e protocolo 153767146 - 10/06/2015. Autenticação: 85DFCB52C2E823C4E1C2B311A8AC9B32B8612. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/376.714-6 e o código de segurança NosA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/40

da vaga. Ocorrendo a vaga de um dos demais membros da Diretoria, esta, na primeira reunião que realizar, se assim o entender conveniente ou necessário, fará o preenchimento do cargo por pessoa que o exercerá interinamente até a primeira assembléia geral que vier a se realizar após o evento, que proverá um cargo definitivo.

Parágrafo Único. O Diretor eleito nos termos deste artigo exercerá as suas funções pelo prazo remanescente do mandato do Diretor que houver sido substituído.

Artigo 20. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, por escrito, inclusive através de carta, mensagem eletrônica (e-mail) ou fac-símile, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. Ficará dispensada a sua convocação sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros da Diretoria.

Parágrafo Primeiro. O quorum de instalação da reunião é da maioria dos Diretores eleitos, sendo um deles o Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate, também o voto de desempate.

Artigo 21. Além das atribuições fixadas em lei, compete à Diretoria:

- (i) representar a sociedade ativa e passivamente em qualquer negócio ou operação em juízo ou fora dele;
- (ii) transigir, renunciar, desistir e firmar compromissos;
- (iii) dar e receber quitação;
- (iv) contrair obrigações;
- (v) prestar garantias, inclusive reais, desde que em operações de interesse da Sociedade, observada a autorização do Conselho de Administração, quando necessária, e representar a Sociedade em todas as suas relações com terceiros,

JUR_SP - 20743248v1 299025.368302

- 7 -

A circular stamp with the text "EM FÉRGIA - JURÍDICO" around the top edge and "EM RJ" at the bottom. A handwritten signature is written across the center of the stamp.



inclusive órgãos do poder público, federal, estadual ou municipal, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil e demais estabelecimentos bancários ou instituições financeiras do país, autarquias, empresas públicas, sociedades de qualquer espécie e quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas;

(vi) a aquisição, permuta, transferência, alienação, hipoteca, penhor ou ônus de bens móveis e imóveis, observada a autorização do Conselho de Administração, quando necessária;

(vii) zelar pela observância da lei e deste Estatuto;

(viii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;

(ix) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;

(x) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;

(xi) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Sociedade; e

(xii) deliberar sobre a emissão de notas promissórias (commercial papers) que conferirão a seus titulares direito de crédito contra a emitente.

Artigo 22. Ressalvadas as restrições e exceções consignadas neste capítulo, todos os documentos que criem obrigações financeiras para a Sociedade serão assinados em conjunto por: (i) 2 (dois) Diretores; (ii) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Segundo deste artigo; ou (iii) 2 (dois) procuradores nos termos do Parágrafo Segundo deste artigo.

Parágrafo Primeiro. Para a alienação de bens móveis em nome da Sociedade, os documentos relativos serão assinados, necessariamente por: (i) 2 (dois) Diretores; (ii) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Segundo deste artigo; ou (iii) 2 (dois) procuradores nos termos do Parágrafo Segundo deste artigo. Para a alienação de bens imóveis, os documentos deverão ser assinados, obrigatoriamente por: (i) 2 (dois) Diretores;

JUR_SP - 20743248v1 299025.368302

- 8 -

A circular stamp with the text "LAFARGE - JURUILO" at the top, "EM" in the center, and "RJ" at the bottom. A handwritten signature is written across the stamp.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5614898 em 16/11/2015 da Empresa OLDCASTLE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300111091 e protocolo 153767146 - 10/06/2015. Autenticação: 85DFCB52C2E823C4E1C2B311A8AC9B32B8612. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/376.714-6 e o código de segurança NosA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/40



(ii) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Segundo deste artigo; ou (iii) 2 (dois) procuradores nomeados por instrumento público, com poderes específicos para o ato.

Parágrafo Segundo. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, especificar expressamente os poderes conferidos, conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Terceiro. A Diretoria poderá, em reunião, indicar qualquer diretor, ou autorizar a outorga de mandato a terceiros, para, isoladamente, praticar atos de atribuição da Diretoria ou de qualquer diretor, sem prejuízo de poderes ou atribuições idênticos conferidos por este Estatuto ou pela Diretoria a ela própria ou a qualquer diretor.

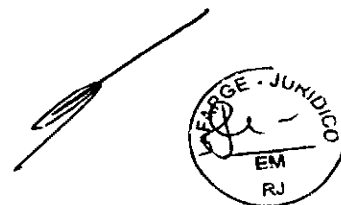
Parágrafo Quarto. Observado o disposto no Parágrafo Terceiro do Artigo 22, a Sociedade poderá ser representada por um único diretor ou procurador, agindo isoladamente.

Parágrafo Quinto. Qualquer Diretor ou procurador constituído nos termos do Parágrafo Segundo deste artigo poderá representar a Sociedade, em juízo e fora dela, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, Justiça do Trabalho e companhias concessionárias de serviços públicos, requerendo o que se fizer necessário, recebendo e dando quitação.

Parágrafo Sexto. Qualquer Diretor ou procurador constituído nos termos do Parágrafo Segundo deste artigo, poderá, isoladamente, praticar os seguintes atos: (a) emitir faturas e duplicatas referentes a serviços executados pela sociedade; (b) endossar duplicatas de emissão da Sociedade, para efeito de desconto cobrança ou caução das mesmas junto a estabelecimentos de crédito, desde que o produto das operações seja, sempre, creditado em nome da sociedade e assinar as respectivas propostas; (c) endossar cheques para o fim de depósito em conta da sociedade; (d) assinar cartas e correspondências

JUR_SP - 20743248v1 299025.368302

- 9 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5614898 em 16/11/2015 da Empresa OLDCASTLE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300111091 e protocolo 153767146 - 10/06/2015. Autenticação: 85DFCB52C2E823C4E1C2B311A8AC9B32B8612. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/376.714-6 e o código de segurança NosA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/40



dirigidas a estabelecimentos de crédito com instruções sobre cobrança de duplicatas de sua emissão.

Artigo 23. A Sociedade poderá, por decisão da Diretoria e ouvido o Conselho de Administração, prestar, em favor de suas empresas controladas, direta ou indiretamente, sem nenhuma restrição e independentemente de aprovação da Assembleia Geral, fianças, avais e garantias em geral por todas as formas admitidas em direito, inclusive caucionando e hipotecando bens móveis, imóveis e valores mobiliários de seu ativo.

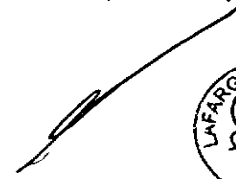
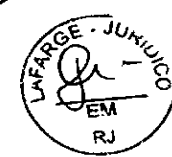
Artigo 24. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, bem como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria e pelo Conselho de Administração, em reunião, nos termos do Artigo 23 acima."

Em razão da alteração ora aprovada, deliberaram os acionistas consolidar o Estatuto Social, que passará a vigorar com a redação que integra a presente ata como Anexo 2.

(ii) Os acionistas deliberaram eleger os seguintes integrantes para o Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2015, quais sejam: Sr. **Cláudio Benevides Soares**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3464011 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 837.930.547-72, residente e domiciliado Avenida dos Flamboyants 00155, B05 - apto 1003 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22076-770; Sr. **François Jean Dominique Lemaire**, francês, vice-presidente executivo, casado, portador do passaporte francês nº 11AT19652, residente e domiciliado na 23 Rue Victor Hugo, 92150, Suresnes, França; e Sr. **Marc Soulé**, francês, executivo senior, casado, portador do passaporte francês nº 13AZ85633, residente e domiciliado na 48 Rue de Passy, 75016, Paris, França. Os Conselheiros ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda que

JUR_SP - 20743248v1 299025.368302

- 10 -



temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos aceitam os cargos para os quais foram eleitos, afirmando que conhecem plenamente a legislação, e declarando finalmente que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis ou a administração de sociedades mercantis. O membro do Conselho de Administração **François Jean Dominique Lemaire** declara, ainda, que não participará de discussões que tratem de assuntos concorrenciais sensíveis.

Foi aprovada a remuneração total mensal dos membros do Conselho de Administração da Companhia, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais), podendo ser revisto, a qualquer tempo, no decorrer do exercício.

Deliberaram ainda as acionistas indicar o jornal "Hoje em Dia" para a realização das publicações legais da companhia, em cumprimento à Lei das S.A.

ENCERRAMENTO: Não havendo qualquer outra matéria a ser discutida, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, determinando que fosse lavrada a presente ata, em forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. A ata foi lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

LOCAL E DATA: Rio de Janeiro, 11 de maio de 2015.

MESA: Sr. Alexis Langlois, Presidente; e Sra. Luciana Ferreira, Secretária.

ACIONISTAS PRESENTES: Lafarge Brasil S.A.

ANEXO 1 – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ANEXO 2 - ESTATUTO SOCIAL

Certifico e dou fé de que esta ata confere com a original.



Luciana Ferreira
Secretária

JUR_SP - 20743248v1 299025.368302

- 11 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5614898 em 16/11/2015 da Empresa OLDCASTLE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300111091 e protocolo 153767146 - 10/06/2015. Autenticação: 85DFCB52C2E823C4E1C2B311A8AC9B32B8612. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/376.714-6 e o código de segurança NosA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 12/40

**ESTATUTO SOCIAL DA
LAFARGE PARTICIPAÇÕES S.A.**

CAPÍTULO I – NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º. LAFARGE PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

ARTIGO 2º. A Sociedade tem por objeto a participação e investimento no capital de outras empresas, na qualidade de acionista ou sócia, inclusive em sociedade de conta de participação.

ARTIGO 3º. A Sociedade tem sede e foro na Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 00Km, 14,5, nº 15.300, Parte, Caiçaras, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30750-920, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 4º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL

ARTIGO 5º. O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.314.835,87 (um milhão, trezentos e catorze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) representado por 128.563.735 (cento e vinte e oito milhões, quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

JUR_SP - 20677956v1 299025.368302





Parágrafo Primeiro – Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar dentro de 30 (trinta) dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações, após o que fica ressalvada à Diretoria a faculdade de colocar junto a terceiros as ações eventualmente remanescentes.

Parágrafo Segundo. A subscrição de ações do capital para integralização a prazo fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Diretoria, com anuência prévia do Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Parágrafo Terceiro. Todas as despesas com desdobramento ou substituição de títulos representativos de ações correrão por conta do acionista.

ARTIGO 6º. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

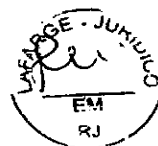
CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 7º. A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Sociedade, reunir-se-á na sua sede social: I – Ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas dos administradores e demonstrações financeiras do exercício findo, relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger a Diretoria e fixar a sua remuneração; e II – Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

ARTIGO 8º. A Assembleia Geral será presidida por um dos Diretores ou procurador

JUR_SP - 20677956v1 299025.368302

- 2 -





constituído nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 17, que convidará, dentre os presentes, outro Diretor, funcionário, ou procurador constituído também nos termos do parágrafo Segundo do Artigo 17, para secretariar os trabalhos.

ARTIGO 9º. A Assembleia Geral Ordinária será constituída em primeira convocação, com a presença dos acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

ARTIGO 10. A Assembleia Geral deliberará sempre por maioria de votos, observados os preceitos da Lei.

ARTIGO 11. Ressalvadas as exceções legais, os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade, ou advogado.

ARTIGO 12. As atas das Assembleias serão lavradas em livro especial de atas e assinadas pelos acionistas presentes.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Conselho de Administração

Artigo 14. O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros titulares, sendo todos acionistas, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, sendo a reeleição permitida. Na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a eleição do Conselho de Administração, um dos Conselheiros eleitos será nomeado Presidente do Conselho de Administração, pelo voto da maioria dos Conselheiros.

JUR_SP - 20677956v1 299025.368302



Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração", devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 2º - A assembleia geral fixará o montante global da remuneração dos membros do Conselho de Administração, que deverá ser distribuída entre os membros do Conselho de Administração igualmente e que não deverá exceder o valor bruto aprovado pelos acionistas em tal assembleia geral.

Artigo 15. Em caso de vaga de qualquer cargo do Conselho de Administração, uma assembleia geral deverá ser convocada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do evento para eleger o substituto.

Parágrafo 1º - No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou impedido temporariamente indicará, dentre os membros do Conselho de Administração, aquele que o representará.

Parágrafo 2º - Nas hipóteses previstas neste Artigo, de vaga, ausência ou impedimento temporário, o substituto ou representante agirá, inclusive para o efeito de votação em reunião do Conselho, por si e pelo substituído ou representado.

Artigo 16. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente na data e local determinados pelo Conselho de Administração, sendo que tais reuniões deverão ser mantidas na sede da Companhia ou em qualquer outra localidade escolhida, mediante convocação do seu Presidente ou de quaisquer dois Conselheiros. As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio. Ao menos uma vez por mês o Conselho de Administração se reunirá com a Diretoria da Companhia para acompanhar a condução dos negócios sociais e fornecer à Diretoria orientações gerais a respeito.

JUR_SP - 20677956v1 299025.368302

- 4 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5614898 em 16/11/2015 da Empresa OLDCASTLE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300111091 e protocolo 153767146 - 10/06/2015. Autenticação: 85DFCB52C2E823C4E1C2B311A8AC9B32B8612. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/376.714-6 e o código de segurança NosA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 16/40



Parágrafo 1º - As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho, mediante comunicação, por escrito, expedida com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, devendo dela constar o local, dia e hora da reunião, bem como, detalhadamente, a ordem do dia. As reuniões poderão se realizar por vídeo ou áudio conferência, ou ainda por qualquer meio tecnológico que permita a participação e interação entre os presentes à reunião em tempo real.

Parágrafo 2º - A convocação prevista no parágrafo anterior será dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração, ou desde que os mesmos manifestem sua concordância à dispensa daquelas formalidades.

Parágrafo 3º - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo considerado como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por seu substituto ou pessoa legalmente nomeada, ou que tiver enviado seu voto por escrito.

Parágrafo 4º - As resoluções do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria de votos dos membros em exercício, ficando certo e entendido que nenhum membro do Conselho de Administração terá o voto de desempate.

Artigo 17. O Conselho de Administração tem a função primordial de estabelecer as diretrizes fundamentais da política geral da Companhia. O Conselho de Administração terá as seguintes funções:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, dentro dos limites previstos no presente Estatuto Social;
- (b) eleger e destituir os Diretores da Companhia;

JUR_SP - 20677956v1 299025.368302

- 5 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5614898 em 16/11/2015 da Empresa OLDCASTLE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300111091 e protocolo 153767146 - 10/06/2015. Autenticação: 85DFCB52C2E823C4E1C2B311A8AC9B32B8612. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/376.714-6 e o código de segurança NosA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/40



- (c) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, ou sobre quaisquer outros atos praticados ou pretendidos pela Diretoria;
- (d) convocar a assembleia geral quando julgar conveniente ou necessário;
- (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (f) autorizar a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias;
- (g) eleger ou substituir os auditores independentes da Companhia;
- (h) apresentar à assembleia geral propostas de destinação dos lucros sociais e de alterações estatutárias; e
- (i) deliberar sobre quaisquer associações, joint ventures ou criação de subsidiárias.

Diretoria

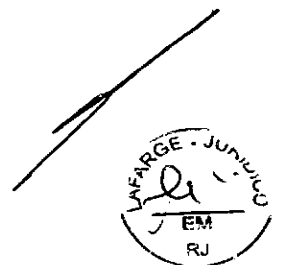
Artigo 18. A Diretoria da Companhia será composta por 03 (três) Diretores, quais sejam: 1 (um) Diretor Presidente e 2 (dois) Diretores sem Designação Específica. A eleição do Diretor Presidente será obrigatória.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, que fixará sua remuneração.

Parágrafo Segundo. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de um ano, considerando-se o ano o período compreendido entre duas Assembleias Gerais Ordinárias. Todos os Diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de

JUR_SP - 20677956v1 299025.368302

- 6 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5614898 em 16/11/2015 da Empresa OLDCASTLE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300111091 e protocolo 153767146 - 10/06/2015. Autenticação: 85DFCB52C2E823C4E1C2B311A8AC9B32B8612. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/376.714-6 e o código de segurança NosA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 18/40



seus sucessores, podendo ser reeleitos.

Artigo 19. Ocorrendo vaga, por qualquer motivo, do cargo de Diretor Presidente, o respectivo substituto será escolhido pela Diretoria, dentre os Diretores remanescentes, na primeira reunião que se realizar após a ocorrência da vaga. Ocorrendo a vaga de um dos demais membros da Diretoria, esta, na primeira reunião que realizar, se assim o entender conveniente ou necessário, fará o preenchimento do cargo por pessoa que o exercerá interinamente até a primeira assembléia geral que vier a se realizar após o evento, que proverá um cargo definitivo.

Parágrafo Único. O Diretor eleito nos termos deste artigo exercerá as suas funções pelo prazo remanescente do mandato do Diretor que houver sido substituído.

Artigo 20. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, por escrito, inclusive através de carta, mensagem eletrônica (e-mail) ou fac-símile, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. Ficará dispensada a sua convocação sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros da Diretoria.

Parágrafo Primeiro. O quorum de instalação da reunião é da maioria dos Diretores eleitos, sendo um deles o Diretor Presidente.

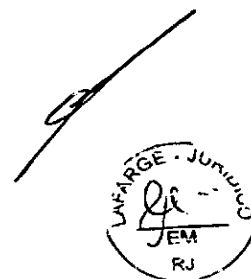
Parágrafo Segundo. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate, também o voto de desempate.

Artigo 21. Além das atribuições fixadas em lei, compete à Diretoria:

- (i) representar a sociedade ativa e passivamente em qualquer negócio ou operação em juízo ou fora dele;
- (ii) transigir, renunciar, desistir e firmar compromissos;

JUR_SP - 20677956v1 299025.368302

- 7 -



- (iii) dar e receber quitação;
- (iv) contrair obrigações;
- (v) prestar garantias, inclusive reais, desde que em operações de interesse da Sociedade, observada a autorização do Conselho de Administração, quando necessária, e representar a Sociedade em todas as suas relações com terceiros, inclusive órgãos do poder público, federal, estadual ou municipal, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil e demais estabelecimentos bancários ou instituições financeiras do país, autarquias, empresas públicas, sociedades de qualquer espécie e quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas;
- (vi) a aquisição, permuta, transferência, alienação, hipoteca, penhor ou ônus de bens móveis e imóveis, observada a autorização do Conselho de Administração, quando necessária;
- (vii) zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- (viii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- (ix) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (x) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- (xi) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Sociedade; e
- (xii) deliberar sobre a emissão de notas promissórias (commercial papers) que conferirão a seus titulares direito de crédito contra a emitente.

JUR_SP - 20677956v1 299025.368302

- 8 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5614898 em 16/11/2015 da Empresa OLDCASTLE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300111091 e protocolo 153767146 - 10/06/2015. Autenticação: 85DFCB52C2E823C4E1C2B311A8AC9B32B8612. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/376.714-6 e o código de segurança NosA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 20/40

Artigo 22. Ressalvadas as restrições e exceções consignadas neste capítulo, todos os documentos que criem obrigações financeiras para a Sociedade serão assinados em conjunto por: (i) 2 (dois) Diretores; (ii) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Segundo deste artigo; ou (iii) 2 (dois) procuradores nos termos do Parágrafo Segundo deste artigo.

Parágrafo Primeiro. Para a alienação de bens móveis em nome da Sociedade, os documentos relativos serão assinados, necessariamente por: (i) 2 (dois) Diretores; (ii) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Segundo deste artigo; ou (iii) 2 (dois) procuradores nos termos do Parágrafo Segundo deste artigo. Para a alienação de bens imóveis, os documentos deverão ser assinados, obrigatoriamente por: (i) 2 (dois) Diretores; (ii) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Segundo deste artigo; ou (iii) 2 (dois) procuradores nomeados por instrumento público, com poderes específicos para o ato.

Parágrafo Segundo. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, especificar expressamente os poderes conferidos, conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Terceiro. A Diretoria poderá, em reunião, indicar qualquer diretor, ou autorizar a outorga de mandato a terceiros, para, isoladamente, praticar atos de atribuição da Diretoria ou de qualquer diretor, sem prejuízo de poderes ou atribuições idênticos conferidos por este Estatuto ou pela Diretoria a ela própria ou a qualquer diretor.

Parágrafo Quarto. Observado o disposto no Parágrafo Terceiro do Artigo 22, a Sociedade poderá ser representada por um único diretor ou procurador, agindo isoladamente.

JUR_SP - 20677956v1 299025.368302

- 9 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5614898 em 16/11/2015 da Empresa OLDCASTLE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300111091 e protocolo 153767146 - 10/06/2015. Autenticação: 85DFCB52C2E823C4E1C2B311A8AC9B32B8612. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/376.714-6 e o código de segurança NosA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 21/40

Parágrafo Quinto. Qualquer Diretor ou procurador constituído nos termos do Parágrafo Segundo deste artigo poderá representar a Sociedade, em juízo e fora dela, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, Justiça do Trabalho e companhias concessionárias de serviços públicos, requerendo o que se fizer necessário, recebendo e dando quitação.

Parágrafo Sexto. Qualquer Diretor ou procurador constituído nos termos do Parágrafo Segundo deste artigo, poderá, isoladamente, praticar os seguintes atos: (a) emitir faturas e duplicatas referentes a serviços executados pela sociedade; (b) endossar duplicatas de emissão da Sociedade, para efeito de desconto cobrança ou caução das mesmas junto a estabelecimentos de crédito, desde que o produto das operações seja, sempre, creditado em nome da sociedade e assinar as respectivas propostas; (c) endossar cheques para o fim de depósito em conta da sociedade; (d) assinar cartas e correspondências dirigidas a estabelecimentos de crédito com instruções sobre cobrança de duplicatas de sua emissão.

Artigo 23. A Sociedade poderá, por decisão da Diretoria e ouvido o Conselho de Administração, prestar, em favor de suas empresas controladas, direta ou indiretamente, sem nenhuma restrição e independentemente de aprovação da Assembleia Geral, fianças, avais e garantias em geral por todas as formas admitidas em direito, inclusive caucionando e hipotecando bens móveis, imóveis e valores mobiliários de seu ativo.

Artigo 24. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, bem como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria e pelo Conselho de Administração, em reunião, nos termos do Artigo 23 acima.

JUR_SP - 20677956v1 299025.368302

- 10 -



CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 25. O Conselho Fiscal da sociedade, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS LUCROS

ARTIGO 26. O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei.

Parágrafo Primeiro. A sociedade poderá levantar balanços semestrais, bem como, a qualquer momento, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, na forma prevista em lei.

Parágrafo Segundo. A sociedade poderá, ainda, levantar balanços intermediários e declarar dividendos intermediários em períodos menores que os estabelecidos no Parágrafo Primeiro acima, nos termos do § 1º do Artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 27. O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela assembleia geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Parágrafo Único. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro

JUR_SP - 20677956v1 299025.368302

- 11 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5614898 em 16/11/2015 da Empresa OLDCASTLE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300111091 e protocolo 153767146 - 10/06/2015. Autenticação: 85DFCB52C2E823C4E1C2B311A8AC9B32B8612. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/376.714-6 e o código de segurança NosA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 23/40



líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- (i) quota destinada à constituição da reserva legal;
- (ii) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e
- (iii) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

ARTIGO 28. O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 25% (vinte e cinco por cento) ou mesmo a retenção integral do lucro.

CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 29. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

ARTIGO 30. Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

CAPÍTULO VIII – ACORDO DE ACIONISTAS

ARTIGO 31. Os Acordos de Acionistas, devidamente arquivados na sede da Sociedade, deverão ser observados pela Sociedade.

JUR_SP - 20677956v1 299025.368302

- 12 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5614898 em 16/11/2015 da Empresa OLDCASTLE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300111091 e protocolo 153767146 - 10/06/2015. Autenticação: 85DFCB52C2E823C4E1C2B311A8AC9B32B8612. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/376.714-6 e o código de segurança NosA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 24/40

R

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Folha: 00001

Empresa: CRACOVIA PARTICIPACOES LTDA(0399)
CNPJ/CPF: 21.109.702/0001-88
End.: Rua BOA VISTA 254-ANDAR 13-CENTRO - CEP: 01014-907
Município: São Paulo UF: SP
Período: 25 de Setembro a 31 de Dezembro de 2014

Emitido em: 23/06/2015

ATIVO

0,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 0,00.

()

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

São Paulo - SP/ 23 DE JUNHO DE 2015

EDUARDO YOSHIMITSU HIDAKA
CONTADOR CRC: 1SP219788/O-1
CPF: 252.482.268-05 RG: 24.993.336-6

CRACOVIA PARTICIPACOES LTDA
OLAVO LIRA BARBOSA
ADMINISTRADOR CPF: 082.873.908-00 RG: 17429380-X



Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Folha: 00002

Empresa: CRACOVIA PARTICIPACOES LTDA(0399)

CNPJ/CPF: 21.109.702/0001-88

End.: Rua BOA VISTA 254-ANDAR 13-CENTRO - CEP: 01014-907

Município: São Paulo

UF: SP

Emitido em: 23/06/2015

Período: 25 de Setembro a 31 de Dezembro de 2014

PASSIVO	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	0,00
CAPITAL	0,00
CAPITAL NACIONAL	100,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR	(100,00)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 0,00.

()

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

São Paulo - SP/ 23 DE JUNHO DE 2015

EDUARDO YOSHIMITSU HIDAKA

CONTADOR CRC: 1SP219788/O-1

CPF: 252.482.268-05 RG: 24.993.336-6

CRACOVIA PARTICIPACOES LTDA

OLAVO LIRA BARBOSA

ADMINISTRADOR CPF: 082.873.908-00 RG: 17429380-X



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5614898 em 16/11/2015 da Empresa OLDCASTLE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300111091 e protocolo 153767146 - 10/06/2015. Autenticação: 85DFCB52C2E823C4E1C2B311A8AC9B32B8612. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/376.714-6 e o código de segurança NosA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 26/40

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Folha: 00003

Empresa: CRACOVIA PARTICIPACOES LTDA(0399)

CNPJ/CPF: 21.109.702/0001-88

End.: Rua BOA VISTA 254-ANDAR 13-CENTRO - CEP: 01014-907

Município: São Paulo

UF: SP

Emitido em: 23/06/2015

Período: 25 de Setembro a 31 de Dezembro de 2014

DESPESAS / RECEITAS OPERACIONAIS

0,00

RESULTADO LIQUIDO

0,00

EDUARDO YOSHIMITSU HIDAKA

CONTADOR CRC: 1SP219788/O-1

CPF: 252.482.268-05 RG: 24.993.336-6

CRACOVIA PARTICIPACOES LTDA

OLAVO LIRA BARBOSA

ADMINISTRADOR CPF: 082.873.908-00 RG: 17429380-X



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5614898 em 16/11/2015 da Empresa OLDCASTLE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300111091 e protocolo 153767146 - 10/06/2015. Autenticação: 85DFCB52C2E823C4E1C2B311A8AC9B32B8612. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/376.714-6 e o código de segurança NosA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



SERVIÇO NOTARIAL

12º OFÍCIO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ

Tabelião: Pedro Castilho

Substituta: Idalina Maria da Silva Francisco Castilho

PROCURAÇÃO pública bastante que fazem: LAFARGE MINAS GERAIS S.A. e OUTRA, na forma abaixo:-----

Livro: P-945
Folha: 069/071
Ato: 050
Traslado

SAIBAM quantos esta virem ou dela tiver conhecimento que ao décimo quinto (15º) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado, do mesmo nome, no endereço da outorgante, onde a convite vim, perante mim, Sergio Fernando Carreiro Reis, Escrevente do 12º Ofício de Notas, situado na Rua do Rosário, nº. 134, Centro, nesta cidade, compareceu a outorgante abaixo qualificada, conforme documentos apresentados, sendo-me dito que por este público instrumento a outorgante nomeia e constitui seus bastantes procuradores, adiante denominados e qualificados. **OUTORGANTES:** 1) LAFARGE MINAS GERAIS S.A., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.985.516/0001-40, com sede na Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 00Km, 14,5, nº 15.300, Parte, Caiçaras, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30750-920, neste ato representada por seus diretores GLAURA HADJE KARTALIAN, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 11111716 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 135.379.188-28 e ALEXIS PHILIPPE JACQUES LANGLOIS, francês, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RNE. nº V829282-A, inscrito no CPF sob o nº 061.819.237-99; 2) LAFARGE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.109.702/0001-88, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 00, Km 14,5, nº 15.300, parte, Caiçaras, CEP.: 30750-920, neste ato representada por seus diretores CLAUDIO BENEVIDES SOARES, brasileiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3464011 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.930.547-72 e LUIZ FERNANDO CARVALHO CASCARDO, brasileiro, divorciado, gerente geral de fábrica, portador da carteira de identidade sob o nº 1789990 e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.542.269-87, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores os OUTORGADOS ao final listados, vedado o substabelecimento. **PODERES:** **PODERES:** Cada uma das OUTORGANTES confere os seguintes poderes: (a) Aos Procuradores Tipo A, agindo sempre em conjunto com um Diretor da respectiva Outorgante ou com outro Procurador Tipo A: I - Abrir, movimentar e retirar talões de cheques das contas bancárias da Outorgante, podendo fazer depósitos, emitir e endossar cheques, efetuar ordens de débitos, de pagamento e transferência de numerários para a Outorgante, fechar contas bancárias, efetuar pagamentos por meio de cartas e por meio eletrônico, assinar contratos relativos a aplicações financeiras, de câmbio, contratos de derivativos, de fiança, de arrendamento mercantil ("leasing"), de seguros e contratos bancários em geral, assinar autorizações de transferência de valores entre contas correntes bancárias de uma mesma Outorgante, assinar autorizações de movimentação de contas vinculadas relativas ao FGTS e cartas a bancos referentes à transferência em contas correntes de pagamentos, representar a Outorgante junto ao Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE, órgão e agências de fomento nos diversos estados da federação, assinar notas, documentos de importação e o que mais preciso for, certificados de cobertura cambial, termos de responsabilidade, declarações de venda, guias de embarque, comprar e vender cambiais e ainda, em conjunto ou isoladamente, representar a outorgante junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas e entidades paraestatais; II - Assinar faturas e recibos, dar quitação parcial ou total, cobrar e receber dinheiro devido à Outorgantes nas contas abertas em nome da mesma, assinar cartas de anuência, assinar correspondência aos Bancos dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, protestos, baixar protestos, e ainda, em conjunto ou isoladamente, representar a Outorgante junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas e entidades paraestatais; e III - Representar a

Rua do Rosário, 134 - Tel/Ex: (21) 2952 4000 - Tel: (21) 2224 4242



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5614898 em 16/11/2015 da Empresa OLDCASTLE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300111091 e protocolo 153767146 - 10/06/2015. Autenticação: 85DFCB52C2E823C4E1C2B311A8AC9B32B8612. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/376.714-6 e o código de segurança NosA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 28/40

A

Outorgante junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas e paraestatais, sociedades de economia mista e empresas concessionárias de serviços públicos, em quaisquer estados da federação, podendo juntar e retirar documentos, assinar AIDF's e quaisquer requerimentos, especialmente mas não limitada à representação perante à Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria da Fazenda Nacional e demais repartições públicas, podendo os Outorgados também, dentre outros atos, praticar atos para abertura, encerramento e alterações cadastrais dos estabelecimentos da Outorgante perante a Receita Federal do Brasil, Prefeituras e quaisquer órgãos de quaisquer Estados da Federação, bem como obter todos e quaisquer dados da Outorgante, ainda que sejam considerados como quebra de sigilo fiscal. (b) Aos Procuradores **Tipo B, agindo sempre em conjunto com um Diretor da respectiva Outorgante ou com um Procurador Tipo A:** Emitir borderôs cujo valor unitário não poderá exceder a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), exclusivamente para pagamento de impostos e fornecedores pessoas jurídicas; (c) Aos Procuradores **Tipo B, agindo sempre em conjunto com um Diretor da respectiva Outorgante ou com um Procurador Tipo A ou Tipo C:** Representar a Outorgante junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas e paraestatais, sociedades de economia mista e empresas concessionárias de serviços públicos, em quaisquer estados da federação, podendo juntar e retirar documentos, assinar AIDF's e quaisquer requerimentos, especialmente mas não limitada à representação perante à Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria da Fazenda Nacional e demais repartições públicas, podendo os Outorgados também, dentre outros atos, praticar atos para abertura, encerramento e alterações cadastrais dos estabelecimentos da Outorgante perante a Receita Federal do Brasil, Prefeituras e quaisquer órgãos de quaisquer Estados da Federação, bem como obter todos e quaisquer dados da Outorgante, ainda que sejam considerados como quebra de sigilo fiscal; e (c) Aos Procuradores **Tipo C, agindo sempre em conjunto com um Diretor da respectiva Outorgante ou com um Procurador Tipo A ou Tipo B:** Representar a Outorgante junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas e paraestatais, sociedades de economia mista e empresas concessionárias de serviços públicos, em quaisquer estados da federação, podendo juntar e retirar documentos, assinar AIDF's e quaisquer requerimentos, especialmente mas não limitada à representação perante à Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria da Fazenda Nacional e demais repartições públicas, podendo os Outorgados também, dentre outros atos, praticar atos para abertura, encerramento e alterações cadastrais dos estabelecimentos da Outorgante perante a Receita Federal do Brasil, Prefeituras e quaisquer órgãos de quaisquer Estados da Federação, bem como obter todos e quaisquer dados da Outorgante, ainda que sejam considerados como quebra de sigilo fiscal.

OUTORGADOS: Tipo A: JOÃO RICARDO DE SIQUEIRA CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade registro nº 03.063.018-0 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 495.609.307-10; **JOSÉ RODRIGO FURSTENAU SABINO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº RG 085674416 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 016.718.147-54; **MAURO TEIXEIRA**, brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade nº 11.748.972-4 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 011.777.308-55; **ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade sob o nº M 1082168 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 421.272.706-49; **LUCIANA DE MORAIS FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade nº 92180, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF sob o nº 028.552.487-95; **VITOR SASSAKI**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade sob o nº 23.931.628-9 da SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 272.938.368-99 e CRC/SP nº 271578/O; **EURIDICE MASON**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 89.347, expedida pela OAB-RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 016.719.707-05; **FERNANDA ARAÚJO ASEVEDO ARMOND**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 10927176-7, expedida pela DETRAN e inscrita no CPF/MF sob nº 074.886.637-05; **MÁRIO LEANDRO DA SILVA MOROSINI**, brasileiro, casado, gerente administrativo de recursos humanos, portador da carteira de



9.

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 134 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000. Tabelião Pedro Caselino

Certifico e dou fe que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Rio de Janeiro, 08 de junho de 2015.

FEIPE OLIVEIRA CUIRINI - Escrevente

EAZR-72533 IPTU Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

reprodução	fiel do
serventia	4.80
137 TITULARES	1.25
Total	6.23



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5614898 em 16/11/2015 da Empresa OLDCASTLE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300111091 e protocolo 153767146 - 10/06/2015. Autenticação: 85DFCB52C2E823C4E1C2B311A8AC9B32B8612. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/376.714-6 e o código de segurança NosA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



SERVIÇO NOTARIAL

12º OFÍCIO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ

Tableião: Pedro Castilho

Substituta: Idalina Maria da Silva Francisco Castilho

identidade nº 12.064.291-3 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 448.518.710-15, **DANIEL ALVES DE MATTOS**, brasileiro, casado, gerente de logística, portador da carteira de identidade sob o nº 25897804 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 272.875.438-18; **MONICA HERBER NOVAIS NISSEN**, brasileira, casada, gerente geral de segurança e saúde, portadora da carteira de identidade sob o nº 103122685 e inscrita no CPF/MF sob o nº 087.967.807-80, **PATRICIA DE OLIVEIRA JOSUA**, brasileira, solteira, gerente geral de comunicação, portadora da carteira de identidade sob o nº 4402804 do IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 663.174.287-00, **JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS**, brasileiro, casado, gerente administrativo financeiro, portador da carteira de identidade sob o nº 60976412 do IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 679.280.567-04; **RODRIGO KINSCH DE LIMA**, brasileiro, casado; administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº MG-7.670.791 e inscrito no CPF/MF sob nº 551.376.286-20; **EDUARDO BARBOSA MELO MENDES**, brasileiro, casado, gerente regional, portador da carteira de identidade nº MG426937 do SSP/ MG e inscrito no CPF/MF sob nº 325.216.776-04; **MARCOS OLIVEIRA MONTEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade sob o nº 04630789-8 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 826.439.977-00; **NELSON CARDOSO DE SOUSA**, brasileiro, casado, gerente de controle e gestão, portador da carteira de identidade sob o nº 5021444 expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 774.152.806-87; **BRUNO CARLOS AMARO DA COSTA BAPTISTA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade sob o nº 10075995-0 do IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.555.357-35; **MARCOS ALEXANDRE NASCIMENTO SAMPAIO**, brasileiro, casado, gerente de segurança pessoal e patrimonial, portador da carteira de identidade nº 064477813 do IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 851.646.077-00; **ROSEMBERG SCOFIELD REUTER**, brasileiro, casado, gerente de projeto, portador da carteira de identidade nº 81730251 e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.505.297-94; **LEANDRO PAULO GUIMARAES**, brasileiro, casado, gerente financeiro, portador da carteira de identidade nº MG 7730286 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.607.296-85; **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, gerente MDM, portador da carteira de identidade nº MG 5.483 611 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 916.804.256-68; **FELIPE PEREZ ZOTES CARNEIRO**, brasileiro, casado, gerente de aplicações, portador da carteira de identidade nº 106528169 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.620827-03; **DANIEL CEZAR GARCIA**, brasileiro, solteiro, gerente de marketing, portador da carteira de identidade sob o nº MG 13228097 da SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.392.856-01; **ALEXANDRE MAGNO DUARTE JORGE**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade nº M-662977 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 359.348.836-15; **RAUL LAGOEIRO SUSSEKIND**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 105813, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF sob o nº 083.080.627-09; **JULIANA CAMARA BASTOS**, brasileira, casada, contadora, portadora da carteira de identidade sob o nº MG8475622 da SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.597.146-81; **VIVIANE PAMPIN RODRIGUEZ**, brasileira, solteira, gerente de finanças corporativas, portadora da carteira de identidade sob o nº 10119726- 7 do IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 087.435.667-02; **ROBERTO PEREIRA MENDES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade sob o nº 3405539 e inscrito no CPF/MF sob o nº 371.979.757-00; **ROBERTO ADRIANO LOPES**, brasileiro, casado, gerente de fábrica, portador da carteira de identidade sob o nº M4932520 da SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 827.072.786-53; **ANA PAULA MARTINS DA COSTA**, brasileira, casada, gerente de remuneração, portador da carteira de identidade sob o nº 118283951 do IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 082.085.677-01; **Tipo B: CELSO SILVA CAMPANATE**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade sob o nº 37.540.062-X, do SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 734.070.977-00; **GIOVANA PINTO TEIXEIRA VILARINHOS REIS**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade sob o nº 10426956 do SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.703.556-77;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5614898 em 16/11/2015 da Empresa OLDCASTLE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300111091 e protocolo 153767146 - 10/06/2015. Autenticação: 85DFCB52C2E823C4E1C2B311A8AC9B32B8612. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/376.714-6 e o código de segurança NosA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 131 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-0000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fe que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: XXXXXXXX/REL. Conf. por: 367 144 FUNDOS

Rio de Janeiro, 08 de Junho de 2015.

Felipe Oliveira Cidrini - Escrevente
EATR-72352 57F Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

reprodução fiel do	: 4,64
Conf. por:	: 1,65
367 144 FUNDOS	: 6,29
Total	

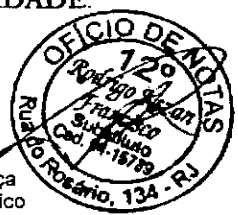


Custas - Lei Estadual nº 3.217
LANÇADO
 Controle n.º /15
 Em: 15.04.2015

JEAN BRICE SAINT MARTIN, francês, casado, diretor operacional, portador da carteira de identidade sob o nº 8460015651 e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.758.067-02; **Tipo C: MARCELLE PEREIRA DO CARMO**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da carteira de identidade nº M-8.703.213 e inscrita no CPF/MF sob nº 033.280.576-09; **DAVID GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade sob o nº 067095/O-0 do CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 396.509.014-34; **DANIEL PINHEIRO REZENDE**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 8.990.129, expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 097.901.996-60; o nº M-2451189 do SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 309.529.485-91; **SALISON BATISTA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, contador, portador da carteira de identidade sob nº MG-14.966.922 da SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.133.746-14; **ELIENE LUIZ DOS SANTOS**, brasileira, casada, contadora, portadora da carteira de identidade sob nº MG-10.156.521 da SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.835.316-76; **ANGELICA MORAES BARBOSA**, brasileira, solteira, contadora, portadora da carteira de identidade sob nº MG-11.837.935 da SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.921.206-26. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM VALIDADE ATÉ O DIA 31/07/2015.** Os elementos relativos à qualificação e identificação dos procuradores, bem como os dados referentes aos objetivos desta procuração, foram fornecidos e conferidos pelas outorgantes na forma como vêm representadas e que por eles se responsabilizam, isentando o tabelião por qualquer erro ou equívoco, advindos das declarações da mesma. **A S S I M** o disseram e pediram este instrumento que lhes li, aceitam e assinam perante mim, dispensando testemunhas. **ATO LAVRADO CONFORME MINUTA APRESENTADA.** Emolumentos: Certifico que as custas devidas pelo presente ato foram recolhidas ao Cartório, de acordo com a Portaria nº 1.772/2014 - CGJERJ - Incorporando as tabelas da Lei Estadual nº 3.350, de 29/12/1999, com redação modificada pela Lei Estadual nº 6.370/2012 de 20/12/2012, da seguinte forma: (R\$397,78 - tab. 7, 2, "b" + tab.1, 4 + Tab.1, 5) + (R\$79,55 - FETJ - Lei n.º 3.217/99) + (R\$19,88 - FUNDPERJ - Lei n.º 4.664/05) + (R\$19,88 - FUNPERJ - Lei Complementar Estadual nº 111/06) + (R\$15,91 - FUNARPEN - Lei Estadual 6281/12) + (R\$12,24 - Lei n.º 489/81 e nº 590/82-Mútua/ACOTERJ/ANOREG) + (R\$22,19 + R\$43,20 ref. 40 nomes excedentes no valor de R\$1,08 cada = R\$65,39 - Distribuição) + (R\$7,19 - Lei Est. Nº 6370/12 art. 2º § 4º) Totalizando: R\$617,82. Eu, (a) **SERGIO FERNANDO CARREIRO REIS**, escrevente, cadastro nº 94/10705, lavrei, li em voz alta, colhendo as assinaturas, e, logo adiante, os seus nomes por extenso e de forma legível. - (a) **LAFARGE MINAS GERAIS S.A.** representada por **GLAURA HADJE KARTALIAN**. (a) **LAFARGE MINAS GERAIS S.A.** representada por **ALEXIS PHILIPPE JACQUES LANGLOIS**. (a) **LAFARGE PARTICIPAÇÕES S.A.** representada por **CLAUDIO BENEVIDES SOARES**. (a) **LAFARGE PARTICIPAÇÕES S.A.** representada por **LUIZ FERNANDO CARVALHO CASCARDO**. Eu, Pedro Castilho, Tabelião, a subscrevo e assino.-(a) Pedro Castilho.-NADA mais consta do que dou fé.-Trasladada hoje.-Eu, ~~Sergio Carreiro~~ digitei.-E eu, a subscrevo e assino em público e raso.-----CAD 94/10705-----

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

(Handwritten signature)



Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
EAXI 47766 EEL
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

P

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 134 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentada. Rio de Janeiro, 08 de junho de 2015.

Felipe Oliveira Cidrini - Escrevente
EABZ-72351 JGS Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

reprodução fiel do original	: 4,60
certificação	: 1,65
total	: 6,25



POWER OF ATTORNEY	PROCURAÇÃO
<p>By this power of attorney Marc Soulé, French, senior executive, married, bearer of the French passport nr 13AZ85633, resident and domiciled at 48 Rue de Passy, 75016, Paris, França ("Principal"), hereby appoints and constitutes, as its attorneys-in-fact:</p> <p>Ms. Luciana de Moraes Ferreira, Brazilian, Lawyer, domiciled in the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, with office at Avenida Almirante Barroso, n. 52, 15th floor, Zip Code 20031-000, holder of the Identity Card n. 92180/OAB-RJ, and enrolled with the Taxpayer's Registry (CPF) under n. 028.552.487-95 and Ms Euridice Mason, Brazilian, Lawyer, married, domiciled in the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, with office at Avenida Almirante Barroso, n. 52, 15th floor, Zip Code 20031-000, holder of the Identity Card n. 89.374/OAB-RJ, enrolled with the Taxpayer's Registry (CPF) under n. 016.719.707-05 (each an "Attorney-in-Fact"),</p> <p>who, acting individually on behalf of Principal and in its name, shall perform any and all of the following acts exclusively with respect to LAFARGE SUDESTE S.A., LAFARGE MINAS GERAIS S.A. and LAFARGE PARTICIPAÇÕES S.A., all Brazilian joint-stock companies (sociedades por ações), headquartered in the City of Belo Horizonte, State of Minas Gerais, at Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, Km 14,5, nº 15.300, Parte, Caiçaras, CEP 30750-920: (1) to represent Principal as a shareholder of LAFARGE SUDESTE S.A., LAFARGE MINAS GERAIS S.A. and LAFARGE</p>	<p>Pelo presente instrumento particular, Marc Soulé, francês, administrador, casado, portador do passaporte francês nº 13AZ85633, residente e domiciliado em 48 Rue de Passy, 75016, Paris, França ("Outorgante"), nomeia e constitui como suas bastantes procuradoras:</p> <p>- Luciana de Moraes Ferreira, brasileira, advogada, solteira, domiciliada na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Almirante Barroso, nº 52, 15º andar, CEP 20031-000, portadora da carteira de identidade nº 92180/OAB-RJ, e inscrita no CPF sob o nº 028.552.487-95 e Euridice Mason, brasileira, advogada, casada, domiciliada na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Almirante Barroso, nº 52, 15º andar, CEP 20031-000, portadora da carteira de identidade nº 89.374/OAB-RJ, e inscrita no CPF sob o nº 016.719.707-05 (cada uma delas uma "Outorgada"),</p> <p>que, agindo em conjunto ou separadamente no interesse do Outorgante e em seu nome, poderão praticar todo e qualquer dos seguintes atos, exclusivamente em relação às sociedades LAFARGE SUDESTE S.A., LAFARGE MINAS GERAIS S.A. e LAFARGE PARTICIPAÇÕES S.A., todas sociedades por ações constituídas sob as leis brasileiras, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, Km 14,5, nº 15.300, Parte, Caiçaras, CEP 30750-920: (1) representar o Outorgante como acionista da LAFARGE SUDESTE S.A., LAFARGE</p>



8



Cartificam e dou te que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Conf. por: Serventia 362 TAFR0005 Rio de Janeiro, 03 de Junho de 2015. Douglas Alves Matos - Escriv. Cad. 94-17070 Total EX00-88828 MB Consulte em https://www3.tjri.jus.br/sitepub/...

POWER OF ATTORNEY	PROCURAÇÃO
<p>By this power of attorney François Jean Dominique Lemaire, French, executive vice-president, married, bearer of the French passport nº 11AT19652, resident and domiciled at 23 Rue Victor Hugo, 92150, Suresnes, France ("Principal"), hereby appoints and constitutes, as its attorneys-in-fact:</p> <p>Ms. Luciana de Moraes Ferreira, Brazilian, Lawyer, domiciled in the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, with office at Avenida Almirante Barroso, n. 52, 15th floor, Zip Code 20031-000, holder of the Identity Card n. 92180/OAB-RJ, and enrolled with the Taxpayer's Registry (CPF) under n. 028.552.487-95 and Ms Euridice Mason, Brazilian, Lawyer, married, domiciled in the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, with office at Avenida Almirante Barroso, n. 52, 15th floor, Zip Code 20031-000, holder of the Identity Card n. 89.374/OAB-RJ, enrolled with the Taxpayer's Registry (CPF) under n. 016.719.707-05 (each an "Attorney-in-Fact"),</p> <p>who, acting individually on behalf of Principal and in its name, shall perform any and all of the following acts exclusively with respect to LAFARGE SUDESTE S.A, LAFARGE MINAS GERAIS S.A. and LAFARGE PARTICIPAÇÕES S.A., all Brazilian joint-stock companies (sociedades por ações), headquartered in the City of Belo Horizonte, State of Minas Gerais, at Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, Km 14,5, nº 15.300, Parte, Caiçaras, CEP 30750-920: (1) to represent Principal as a shareholder of</p>	<p>Pelo presente instrumento particular, François Jean Dominique Lemaire, francês, administrador, casado, portador do passaporte francês nº 11AT19652, residente e domiciliado em 23 Rue Victor Hugo, 92150, Suresnes, França ("Outorgante"), nomeia e constitui como suas bastantes procuradoras:</p> <p>- Luciana de Moraes Ferreira, brasileira, advogada, solteira, domiciliada na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Almirante Barroso, nº 52, 15º andar, CEP 20031-000, portadora da carteira de identidade nº 92180/OAB-RJ, e inscrita no CPF sob o nº 028.552.487-95 e Euridice Mason, brasileira, advogada, casada, domiciliada na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Almirante Barroso, nº 52, 15º andar, CEP 20031-000, portadora da carteira de identidade nº 89.374/OAB-RJ, e inscrita no CPF sob o nº 016.719.707-05 (cada uma delas uma "Outorgada"),</p> <p>que, agindo em conjunto ou separadamente no interesse do Outorgante e em seu nome, poderão praticar todo e qualquer dos seguintes atos, exclusivamente em relação às sociedades LAFARGE SUDESTE S.A, LAFARGE MINAS GERAIS S.A. e LAFARGE PARTICIPAÇÕES S.A., todas sociedades por ações constituídas sob as leis brasileiras, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, Km 14,5, nº 15.300, Parte, Caiçaras, CEP 30750-920: (1) representar o Outorgante como acionista</p>



8

LAFARGE SUDESTE S.A, LAFARGE MINAS GERAIS S.A. and LAFARGE PARTICIPAÇÕES S.A., being authorized to participate in any Shareholders' Meetings of the said companies, with powers to propose and vote on any matter; (2) to represent Principal before federal, state and municipal government authorities and agencies, including but not limited to the Commercial Registry and other agencies with respect to powers above granted; and (3) to receive service of process in lawsuits filed against Principal that are based on the provisions of Article 119 of the Law n. 6404 of December 15, 1976, as amended. This power of attorney shall be valid up to 3 (three) years after termination of the Principal's office as a member of the Board of Directors of the companies referred to above, as per article 146 of Law 6.404/76.

Rio de Janeiro, May 11, 2015.

da **LAFARGE SUDESTE S.A, LAFARGE MINAS GERAIS S.A. e LAFARGE PARTICIPAÇÕES S.A.**, estando autorizadas a participar de qualquer assembleia geral de acionistas daquelas companhias, com poderes para votar em qualquer matéria; (2) representar o Outorgante perante autoridades e órgãos federais, estaduais ou municipais, incluindo mas não se limitando às juntas Comerciais e outros órgãos, com relação aos poderes acima outorgados; e (3) receber citação em ações movidas contra o Outorgante com base em dispositivos da lei societária, conforme previsto no artigo 119 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas modificações. Esta procuração permanecerá em vigor por até 3 (três) anos após o encerramento do mandato do Outorgante como membro do Conselho de Administração das companhias acima indicadas, conforme prevê o art. 146 da Lei 6.404/76..

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2015.

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato. Rua do Rosário, 124 Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato. Rua do Rosário, 124 Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: XXXXXXX091F. Conf. por: SERVENTE 36% TJ+FLU 10% Total 46% EBAIT-68498 CLJ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sistema>

DOUGLAS ALVES MACHES - Escriv. CAD. 94-17070 Total 46% EBAIT-68498 CLJ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sistema>



(Handwritten signature)

Francois Jean Dominique Lemaire

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato. Rua do Rosário, 124 Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho

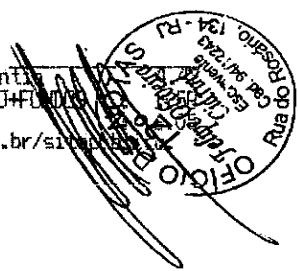
Reconheço por semelhança a firma de: **FRANCOIS JEAN DOMINIQUE LEMARIE (L:LEIDF17/092-V)**

Cod: XXXXXXX0E99E

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2015. Conf. por: SERVENTE 36% TJ+FLU 10% Total 46% EBAIT-68498 CLJ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sistema>

Em testemunho da verdade.

Felipe Oliveira Pedrini - Escrevente

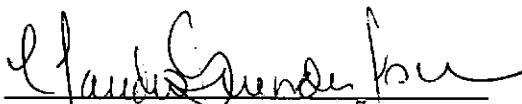


DECLARAÇÃO

LAFARGE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF nº 21.109.702/0001-88, com sede social na Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, Km 14,5, nº 15.300, Parte, Caiçaras, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30750-585, neste ato devidamente representada por seu diretor **CLAUDIO BENEVIDES SOARES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade sob nº 3464011, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 837.930.547-72, abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que a empresa atende o requisito do art. 294 da Lei 6404/76, alterado pela Lei 9457/97.

Sendo esta declaração a mais pura expressão da verdade, subscrevemos.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2015


LAFARGE PARTICIPAÇÕES S.A.
CLAUDIO BENEVIDES SOARES



Cartório do 129.º Ofício de Notas e Tabelionato, Rua do Comércio, nº 129, Centro - Rio de Janeiro, RJ, Tel: (51) 4040. Tabelião Pedro Antônio
Reconhecido por assinatura a firma de: **CLAUDIO BENEVIDES SOARES**
(Cf. CPF: 944283)
Código: X00000009715
Rio de Janeiro, 13 de julho de 2015. Conf. para
Em testamento da verdade. Serv. 67
Felipe Oliveira Cidrimi - Escrevente. Total
ESP/9714) CLI consulte em <https://www.jucemg.org.br>

08591
04289029

